

**COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2011****Regulamenta a opção de percurso para integralização curricular
do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional versão 2009/2.**

O Colegiado de Graduação do Curso de Terapia Ocupacional da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG, com fundamento no art. 54 do Estatuto da UFMG, observado o disposto na Decisão do CEPE/UFMG, de 19.04.2001, que estabelece as diretrizes da flexibilização curricular na UFMG, regulamenta a opção de percurso para integralização curricular do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional.

Considerando que ao ingressar no curso de graduação em Terapia Ocupacional/UFMG o aluno estará automaticamente vinculado ao percurso Terapia Ocupacional Bacharelado/ Formação Livre I (1.99.02), o Colegiado de Graduação do Curso de Terapia Ocupacional resolve:

Art. 1º. O aluno deverá, posteriormente, optar por uma dos seguintes percursos para integralização curricular:

- 01.01 - Terapia Ocupacional – Bacharelado/Formação Complementar Aberta/Formação Livre;
- 01.02 - Terapia Ocupacional- Bacharelado/Formação Livre I;
- 01.03 - Terapia Ocupacional- Bacharelado/Formação Livre II.

§ 1º. Na opção Terapia Ocupacional Bacharelado formação complementar aberta/Formação Livre (Modalidade 1, Habilitação 99 e Percurso 01 - 1.99.01) – o aluno do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da UFMG deverá cumprir o seguinte percurso curricular: 2880 horas, ou 192 créditos de disciplinas obrigatórias, 90 horas ou 6 créditos de disciplinas optativas, 60 horas ou 4 créditos de disciplinas de formação livre e 180 horas ou 12 créditos de disciplinas para a formação complementar; totalizando 3210 horas ou 214 créditos.

§ 2º. Na opção Terapia Ocupacional- Bacharelado/ Formação Livre I (Modalidade 1, Habilitação 99 e Percurso 02 - 1.99.02) – o aluno do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da UFMG deverá cumprir o seguinte percurso curricular: 2880 horas, ou 192 créditos de disciplinas obrigatórias, 270 horas ou 18 créditos de disciplinas optativas e 60 horas ou 4 créditos de disciplinas de formação livre; totalizando 3210 horas ou 214 créditos.

§ 3º. Na opção Terapia Ocupacional- Bacharelado/ Formação Livre II (Modalidade 1, Habilitação 99 e Percurso 03 - 1.99.03) – o aluno do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da UFMG deverá cumprir o seguinte percurso curricular: 2880 horas, ou 192 créditos de disciplinas obrigatórias, 210 horas ou 14 créditos de disciplinas optativas e 120 horas ou 8 créditos de disciplinas de formação livre; totalizando 3210 horas ou 214 créditos.

Art. 2º. Na opção Terapia Ocupacional Bacharelado formação complementar aberta/Formação Livre (Modalidade 1, Habilitação 99 e Percurso 01 - 1.99.01) o estudante deverá ser acompanhado por professor tutor da EEFFTO, designado pelo Departamento de Terapia Ocupacional para exercer esta função, durante o 4º, 5º e 6º períodos do curso de graduação.

Art. 3º. Caberá ao coordenador do Colegiado prestar todos os esclarecimentos necessários aos estudantes, até vinte dias antes do prazo inicial da entrega do protocolo de requerimento para opção de ênfase.

Art. 4º. Ao matricular-se no 5º período o aluno deverá optar por uma das ênfases descritas no artigo 2º. Para tanto, deverá ter cursado e ter sido aprovado nas seguintes disciplinas: História da Terapia Ocupacional (DTO032); Introdução ao Estudo da Saúde (DTO036); Processos de Inclusão Social (DTO037); Estudo das atividades de vida diária (DTO043); Estudo do trabalho (DTO044); Estudo do Brincar (DTO045); Estudo do Lazer (EFI74); Técnicas e instrumentos de avaliação (DTO046); Análise de Atividade e Ocupação Humana (DTO047); Prática Clínica em Terapia Ocupacional I (DTO048); Cinesiologia e Biomecânica Aplicada a Terapia Ocupacional (DTO049)

Art. 5º. Em caso de mudança do percurso 1.99.02 para os demais, o aluno deverá entregar na secretaria do Colegiado de Graduação em Terapia Ocupacional o “Requerimento para Opção de Percurso” com a anuência do tutor registrado no formulário “Requerimento de Plano de Estudo”, podendo a Coordenação do Colegiado de Graduação do Curso solicitar explicações, sugerir alterações ou mesmo indeferir, motivadamente, a execução do referido plano.

§ 1º. A tutoria a que se refere o caput deste artigo ficará sob a supervisão da Coordenação do Colegiado de Graduação do Curso de Terapia Ocupacional.

§ 2º. O aluno deverá entregar esses formulários quando estiver cursando o quarto período do Curso (ou quando cumprir as disciplinas elencadas no artigo 3º, em data prevista no Calendário Acadêmico da UFMG para este fim.

Art. 6º. Concluído o prazo de entrega dos formulários, o Colegiado terá até 5 dias úteis para encaminhar ao Departamento de Terapia Ocupacional a lista de alunos que optaram pelo percurso 1.99.01 com as devidas áreas de interesse, para que este órgão faça a designação do(a) tutor(a).


Art 7º. O estudante deverá entregar na Secretaria do Colegiado o “Requerimento de Plano de Estudo” assinado pelo tutor até 10 dias antes da data inicial da matrícula.

Art. 8º. A matrícula em disciplinas para formação complementar aberta e formação livre, de qualquer uma das ênfases, seguirá a regulamentação do Colegiado do curso responsável pela disciplina requerida.

Art. 9º. O estudante que não se manifestar sobre a opção de percurso na data prevista no calendário da UFMG, permanecerá na opção Terapia Ocupacional- Bacharelado/ Formação Livre I (Modalidade 1, Habilitação 99 e Percurso 02 - 1.99.02).

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 29 de Agosto de 2011.


Prof.ª Dra. Márcia Bastos Rezende
Coordenadora do Colegiado de Graduação em Terapia Ocupacional
UFMG